

EDITAL Nº 08/2019–PRAE/UFRR- PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PRÓ-ACADÊMICO/2019

Boa Vista/RR, 28 de fevereiro de 2019.

Divulga abertura de inscrições para processo seletivo da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2019, conforme Decreto do PNAES nº. 7.234/2010 e Resolução nº 24/2013 - CUni/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e resolução nº 24/2013 - CUni/UFRR, **torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2019.**

1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, dos dias 28 de fevereiro a 07 de março de 2019.

1.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

1.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido os itens 1.1, 1.2, 1.3 deste Edital.

1.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital objetiva a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 350 (trezentas e cinquenta) vagas do Programa de Bolsa Pró-acadêmico/2019, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae), realizado por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (Daes) e financiada pelo PNAES, para discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFRR oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

2.2. O processo seletivo para as **350 (trezentas e cinquenta)** vagas para bolsa PRÓ-ACADÊMICO se dará no início dos dois semestres letivos do ano de 2019, por meio de duas seleções e serão distribuídas da seguinte maneira:

2.2.1. A primeira seleção ocorrerá no período de 08 de março a 12 de abril de 2019. Serão destinadas 300 (trezentas) vagas, aos discentes regularmente matriculados no semestre 2019.1 e que atendam os critérios estabelecidos nesse edital, da seguinte maneira:

2.2.1.1. 20 (vinte) destinadas ao Campus Murupu, sendo:

2.2.1.1.1. 10 (dez) vagas para o turno matutino;

2.2.1.1.2. 10 (dez) vagas para o turno vespertino.

2.2.1.2. 40 (quarenta) destinadas ao Campus Cauamé, sendo:

2.2.1.2.1. 20 (vinte) vagas para o turno matutino;

2.2.1.2.2. 20 (vinte) vagas para o turno vespertino.

2.2.1.3. 240 (duzentos e quarenta) vagas destinadas ao Campus Paricarana, sendo:

2.2.1.3.1. 110 (cento e dez) vagas para o turno matutino;

2.2.1.3.2. 110 (cento e dez) vagas para o turno vespertino;

2.2.1.3.3. 20 (vinte) vagas para o turno noturno.

2.2.2. A segunda seleção ocorrerá no período de **05 de agosto a 09 de setembro de 2019**, para qual serão destinadas 50 (cinquenta) vagas, apenas para os discentes ingressantes no semestre 2019.2, com matrícula regular e que atendam os critérios estabelecidos nesse edital, distribuídas da seguinte maneira:

2.2.2.1. 10 (dez) destinadas ao Campus Cauamé, sendo:

2.2.2.1.1. 5 (cinco) vagas para o turno matutino;

2.2.2.1.2. 5 (cinco) vagas para o turno vespertino.

2.2.2.2. 40 (trinta) vagas destinadas ao Campus Paricarana, sendo:

2.2.2.2.1. 20 (quinze) vagas para o turno matutino;

2.2.2.2.2. 20 (quinze) vagas para o turno vespertino;

2.3. Na possibilidade de um dos campus não preencher o quantitativo de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas para outro visando o atendimento de demandas.

2.4. O candidato poderá se inscrever em apenas uma das seleções e em apenas uma modalidade da bolsa pró-acadêmico, podendo ser eliminado do processo seletivo se constatado inscrição duplicada.

2.5. O processo seletivo para a bolsa Pró-acadêmico, regido por este edital, será realizado por uma Comissão Avaliadora especialmente constituída por assistentes sociais e psicólogos, nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

2.5.1. Será constituído pelas seguintes etapas, conforme o cronograma deste edital:

2.5.1.1. Inscrição online;

2.5.1.2. Entrevista social;

2.5.1.3. Visita domiciliar (a critério da Comissão).

2.6. O valor mensal vigente da bolsa PRÓ-ACADÊMICO é de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), fixado conforme atos das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e Extensão, Administração e Planejamento, e disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.7. A carga horária será de 20h semanais, cujo cumprimento deve ocorrer em horário compatível com a grade curricular do discente, para o turno requerido no ato da inscrição, desde que atenda a demanda dos setores de lotação.

2.8. A Bolsa Pró-acadêmico/2019 tem vigência de 10 (dez) meses, sendo prorrogável por mais 3 (três) meses, a contar da data de publicação do edital de resultado final da primeira seleção, conforme item 16 deste Edital.

2.9. Reserva ao candidato uma expectativa de convocação, que ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade da UFRR.

2.10. Após o preenchimento de todas as vagas concedidas por este Edital os candidatos classificados fora do número de vagas formarão um cadastro de reserva, podendo ser

chamados conforme o surgimento de novas vagas, mediante disponibilidade orçamentária da UFRR e demais critérios fixados nesse edital.

2.11. Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser convocados para verificação de disponibilidade de atuação em outros campi e turno diferente do solicitado. Caso não tenha disponibilidade voltará a compor o cadastro de reserva em última colocação.

2.12. A concessão da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO é regida pelo Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), resolução nº 24/2013 - CUni/UFRR e pelo disposto nesse edital, e, portanto, não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRR.

3. DA BOLSA PRÓ-ACADÊMICO

3.1. A Bolsa Pró-acadêmico propicia auxílio financeiro aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos pela UFRR, por meio do cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais de acordo com o disposto no item 2.6, conforme natureza das atividades executadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com vistas à redução do índice de evasão e retenção dos acadêmicos, incentivando e contribuindo com o desempenho dos discentes e ampliando as condições de permanência dos discentes na educação superior pública federal.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA

4.1. Estar regularmente matriculado em **curso presencial** de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas;

4.2. Possuir, prioritariamente, renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.3. Não ter concluído outro curso de graduação;

4.4. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades vinculadas à bolsa, para o turno requerido no ato da inscrição, em horário compatível com a grade curricular do curso de graduação, observados os horários das disciplinas matriculadas nos respectivos semestres letivos;

- 4.5.** Se discente veterano, apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2018.2;
- 4.6.** Os casos que não atenderem ao requisito do item 4.5, serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da inscrição;
- 4.7.** Não possuir pendências, no que couber na PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, Serviço Militar ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;
- 4.8.** Não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão da bolsa;
- 4.9.** Não ter apresentado atitude passível de desligamento na condição de bolsista anterior a este Edital, ou ainda ter sido excluído, desligado, anteriormente, de forma justificada e comprovada, pelo descumprimento de normas que regem os Programas de Bolsa assistenciais, de permanência, de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado e/ou por desempenho insatisfatório na condição de bolsista.
- 4.10.** Inexistência de qualquer atividade remunerada, que não seja os valores recebidos como remuneração de auxílios e bolsas assistenciais, de monitoria e iniciação científica. A renda proveniente dos auxílios e bolsas supracitados não serão computadas para o critério da renda *per capita* do candidato, exceto a Bolsa Permanência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições da bolsa Pró-acadêmico serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio da plataforma de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, para primeira seleção no **período de 08 a 21 de março de 2019** e segunda seleção no **período de 05 a 16 de agosto de 2019**.
- 5.2.** Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.
- 5.3.** O candidato deverá preencher o formulário e anexar as documentações solicitada no item 6 deste edital.

5.4. Após o término do prazo da inscrição não será permitida a alteração na inscrição ou envio de documentação complementar;

5.5. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. No ato da inscrição o discente deverá optar **por apenas 1 (uma) modalidade (campus e turno)** de Bolsa Pró-acadêmico, conforme itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital, para o cumprimento das 20h. No caso em que não possuir disponibilidade de 20h semanais em um único turno, observados os horários das disciplinas matriculadas no respectivo semestre letivo, deverá optar pelo turno de maior disponibilidade de horário.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar as seguintes documentações obrigatórias:

6.1.1. Documentação pessoal e acadêmica:

6.1.1.1. Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;

6.1.1.2. CPF;

6.1.1.3. Último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água ou energia);

6.1.1.4. Atestado de matrícula atualizado, referente ao respectivo semestre letivo (2019.1 ou 2019.2), emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

6.1.1.5. Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para alunos veteranos;

6.1.1.6. Certificado de conclusão do ensino médio;

6.1.2. Documentação para avaliação socioeconômica:

6.1.2.1. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos

rendimentos e despesas do grupo familiar (todos os familiares maiores de 18 anos):

6.1.2.1.1. Se profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;

6.1.2.1.2. Se aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;

6.1.2.1.3. Se beneficiário de programas sociais, comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;

6.1.2.1.4. Se autônomo, declaração de renda (anexo I) informando a atividade desempenhada.

6.1.2.1.5. Se desempregado, declaração de desemprego (anexo II);

6.1.2.1.6. Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

6.1.2.1.7. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.1.2.1.8. Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> , onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

6.2. As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão de Avaliação excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.3. A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será **INDEFERIDA**, não cabendo recurso.

6.4. A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Da entrevista Social

7.1.1. Serão realizadas entrevistas sociais pelo serviço social da PRAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do candidato. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o discente neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas.

7.1.2. Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora e dia e horário predefinido, conforme o edital de convocação para entrevista;

7.1.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer, sem justificativa plausível, no dia e horário estabelecido para entrevista, conforme o edital de convocação.

7.1.4. Será de 1 (um) dia, a contar da data estabelecida para entrevista pelo edital de convocação, o prazo para justificativa do não comparecimento que deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e entregue à DAES, sala 402, bloco IV da UFRR.

7.2. Da visita domiciliar

7.2.1. A visita domiciliar será realizada pela Comissão Avaliadora a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, após verificação de inconsistências de dados ou qualquer irregularidade. Tendo como finalidade o esclarecimento e comprovações que se fizerem necessárias.

7.2.2. Consistirá na verificação *in loco* das informações presentes na documentação enviada, bem como a comprovação de sua autenticidade.

7.2.3. Caso constatado irregularidades o(a) discente será eliminado do processo seletivo ou perderá o benefício, podendo ainda, neste último caso, ressarcir o valor recebido ao erário público.

7.3. São critérios de avaliação:

7.3.1. Renda *per capita* familiar (somatório de todos os rendimentos do núcleo familiar dividido pela quantidade de integrantes da família);

7.3.2. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es), pais, responsáveis ou cônjuge;

7.3.3. Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

7.3.4. Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

7.3.5. Disponibilidade de carga horária para desempenhar atividades na Bolsa.

7.4. Serão contemplados, prioritariamente, discentes com menor renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, cuja família tenha o maior número de dependentes e que não exerçam qualquer atividade remunerada, inclusive bolsa concedida pela UFRR ou outros órgãos e entidades externos;

7.5. A classificação dos discentes obedecerá aos critérios estabelecidos no item 7.3 deste Edital, e será divulgada por ordem de classificação de acordo com o campus e turno requerido pelo discente no ato da inscrição.

7.6. A DAES/PRAE poderá realizar novas convocações, mediante o surgimento de vaga e disponibilidade orçamentária da UFRR.

7.7. Dos critérios de desempate

7.7.1. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

7.7.1.1. O candidato que for inscrito ou beneficiário do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) das esferas federal, estadual e municipal;

- 7.7.1.2. O candidato que apresentar maior número de componentes no grupo familiar que não exerçam qualquer atividade remunerada (acima de 18 anos);
- 7.7.1.3. O candidato com maior índice de rendimento acadêmico.
- 7.7.1.4. O candidato com mais idade.

8. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O resultado final para primeira seleção será divulgado no dia **12 de abril de 2019**, e para segunda seleção será divulgado no dia **9 de setembro de 2019** no site da PRAE nos site da UFRR <http://ufrr.br/> e da PRAE <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais>.

8.2. Os acadêmicos selecionados dentro do número de vagas serão convocados, mediante publicação de edital, para assinar o Termo de Compromisso e ser encaminhado ao setor de lotação para fins de iniciar as atividades da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2019.

8.2.1. Os candidatos aprovados, a partir da data do recebimento do encaminhamento e termo de compromisso, deverá se apresentar no respectivo setor de lotação com o compromisso de devolver à DAES/PRAE a documentação devidamente preenchida e assinada, no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

8.2.2. A não devolução do termo de compromisso à DAES/PRAE, no prazo estabelecido acima, será entendido como abandono à bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2019, assim o mesmo perderá a vaga sendo impedido de assumir a bolsa, sem o direito de compor o cadastro reserva.

8.2.3. É de inteira responsabilidade do discente e de seu supervisor o atendimento dos prazos estabelecidos.

8.2.4. Para efeitos financeiros, a vinculação do discente à bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2019 contará a partir da data do início de atividades como bolsista no setor de lotação.

8.3. A lotação do discente contemplado com a bolsa PRÓ-ACADÊMICO poderá ocorrer em unidades acadêmicas ou administrativas, considerando, preferencialmente, sua área de formação.

8.4. Após convocação, **o discente que não possui conta bancária terá até 10 (dez) dias para providenciar abertura** de uma conta corrente pessoal e informar fisicamente a

DAES os dados bancários (banco, agência e conta corrente na qual seja titular). Caso não seja informado acarretará ausência de pagamento.

8.5. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- 8.5.1.** Não cumprir as condições desse edital;
- 8.5.2.** Não comprovar as declarações prestadas no formulário;
- 8.5.3.** Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- 8.5.4.** Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata;
- 8.5.5.** Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer da assistência social e comissão de seleção.
- 8.5.6.** Não comparecer à entrevista, quando convocado, sem justificativa plausível;
- 8.5.7.** Ter apresentado atitude passível de desligamento e/ou desempenho insatisfatório na condição de bolsista anteriormente.
- 8.5.8.** Se inscrever em mais de uma modalidade (campus e/ou turno) disponíveis para atuar Bolsa que este edital apresenta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado preliminar do processo seletivo para primeira seleção caberá recurso no período de **09 e 10 de abril/2019** e para segunda seleção no período de **02 a 04 de setembro/2019**, conforme o cronograma deste Edital.

9.2. Os recursos (anexo III) deverão ser entregues fisicamente a DAES, sala 402, bloco IV, até às 18h do último dia de recurso, conforme item 13 deste Edital.

9.3. Só serão analisados os recursos que contemplam dos dados do candidato preenchido (anexo III) e a justificativa do recurso, observado os item 9.4 e 9.5 deste Edital.

9.4. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

9.5. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá

para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

9.7. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

9.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atividade, para o turno(s) requerido(s) no ato da inscrição, em horário compatível com a grade curricular do curso de graduação.

10.2. Comunicar à DAES/PRAE mudança nos dados cadastrais, de curso, de matrícula ou alterações referentes às informações declaradas no ato da inscrição.

10.3. Cumprir o que determinam as cláusulas do termo de compromisso do bolsista e o estabelecido neste edital.

10.4. Preencher e entregar ao supervisor para encaminhar à DAES/PRAE a frequência e o relatório semestral de atividades, devidamente assinado e carimbado.

10.4.1. A frequência juntamente com o relatório semestral de atividades, este último apenas quando solicitado, deve ser encaminhada pelo supervisor ou chefe imediato deste por meio de **memorando eletrônico**, via SIPAC, destinado ao responsável e secretaria da DAES.

10.4.2. O título do memorando deve ser “Envio de frequência_Bolsa Pró-acadêmico_Mês (informar o mês de referência)”. No corpo da redação do memorando deve conter as informações: nome completo do bolsista(s), respectiva porcentagem de frequência do mês, conforme Tabela Porcentagem de Frequência, disponível em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/diversos>. Além de anexar o arquivo de frequência devidamente assinada.

10.4.3. O prazo para envio de frequência é de, impreterivelmente, até dois dias úteis após o último dia de assinatura da frequência mensal.

10.4.4. Caso a frequência não seja encaminhada à DAES no prazo e maneira estabelecida no item anterior, o pagamento da bolsa poderá ser solicitado, obrigatoriamente, no mês subsequente, por meio de memorando eletrônico específico que deve apresentar justificativa plausível. O mesmo será analisado pela DAES e PROAD para providência ou não de pagamento.

- 10.5.** Informar imediatamente a DAES, no respectivo mês, se houver ausência de pagamento, após envio de frequência.
- 10.6.** Desenvolver atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão em unidades administrativas e acadêmicas.
- 10.7.** Comunicar imediatamente ao supervisor e à DAES/PRAE, no caso de desistência da condição de bolsista.
- 10.8.** Comparecer às reuniões presenciais convocadas pela DAES, quando for solicitado conforme horário e local previamente avisado e publicado.
- 10.9.** Atualizar dados sempre que houver alteração nas informações bancárias, e-mail, telefone, canais de comunicação da DAES.
- 10.10. Para continuar sendo beneficiário o bolsista, aprovado na primeira seleção, deverá solicitar a Renovação da Bolsa Pró-acadêmico após a mudança de semestre letivo, 2019.2.**
- 10.11.** A Renovação da Bolsa acontecerá conforme edital a ser publicado no início do semestre 2019.2, ficando o bolsista responsável por acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos em cronograma de edital publicado no site da PRAE e UFRR, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso para processo de renovação.
- 10.12.** A renovação da Bolsa garante a permanência do bolsista no Programa, e está condicionada à análise de documentações acadêmicas atualizadas, podendo ser o bolsista desligado após constatação do não atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 6.1.1.4 e 6.1.1.5 deste Edital.
- 10.13.** Cumprir com as suas atividades didáticas e obter desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no respectivo semestre de análise.
- 10.14.** Serão computadas com mesmo peso de reprovação disciplinas trancadas no semestre anterior para análise do aproveitamento de 75%, conforme os itens 4.5 deste Edital.

11. DOS DIREITOS

11.1. O discente contemplado com a bolsa PRÓ-ACADÊMICO poderá afastar-se, sem perda do auxílio correspondente:

11.1.1. Para licença maternidade e por motivo de saúde, em prazo maior do que 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de atestado médico.

11.1.2. Para participação, mediante prévia comprovação e autorização do supervisor da bolsa, com possibilidade de contar como carga horária de atividades vinculadas à bolsa, em:

11.1.2.1. Atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários, cursos, semanas acadêmicas ou similares, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos;

11.1.2.2. Reuniões de órgãos deliberativos, na condição de representante discente;

11.1.2.3. Em assembleias convocadas pelo respectivo centro discente ou pelo Diretório Central dos Estudantes da UFRR.

11.1.2.4. Em convocações de reuniões promovidas pela PRAE;

11.1.2.5. Em cursos e oficinas promovidas pela PRAE;

11.2. Não haverá substituição de bolsista no período de afastamento nos casos previstos no item 11.1 deste Edital.

11.3. A considerar a natureza do contrato, não empregatício, o bolsista Pró-acadêmico não apresenta o direito de férias.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O desligamento da condição de bolsa poderá ser solicitado, pelo bolsista por meio da declaração de desistência ou pelo supervisor via memorando eletrônico e ainda pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Pró-reitoria de Assuntos estudantis por memorando eletrônico. O desligamento ocorrerá nos seguintes casos:

12.1.1. não cumprimento de atividades, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês;

12.1.2. não realização de atividades propostas;

- 12.1.3.** descumprimento de normas da unidade administrativa ou didática;
- 12.1.4.** em caso de trancamento de semestre, abandono ou conclusão do curso;
- 12.1.5.** desistência da bolsa ou do curso de graduação;
- 12.1.6.** afastamento do curso por quaisquer circunstâncias;
- 12.1.7.** quando não apresentar frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursada no respectivo semestre letivo de 2019 em análise, sem justificativa plausível ou parecer do setor serviço social da UFRR que justifique;
- 12.1.8.** quando não obter aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas no respectivo semestre letivo de 2019 em análise, sem justificativa plausível ou parecer do setor serviço social da UFRR que justifique;
- 12.1.9.** solicitar trancamento de matrícula em qualquer momento do ano letivo de 2019;
- 12.1.10.** descumprimento dos itens deste edital ou do Termo de Compromisso do Bolsista;
- 12.1.11.** mudanças na situação acadêmica ou socioeconômica que descaracterizem as condições que possibilitou o ingresso na Bolsa PRÓ-ACADÊMICO.
- 12.1.12.** matricular-se em menos de 04 disciplinas, sem justificativa plausível.
- 12.1.13.** quando houver sofrido sanção ou penalidade disciplinar que impeça o recebimento da bolsa;
- 12.1.14.** quando apresentar atitude passível de desligamento;
- 12.1.15.** quando não obedecer aos códigos de postura e bom comportamento definidos pelo Programa de Bolsa Pró-acadêmico e UFRR;
- 12.1.16.** quando apresentar conduta indiscreta, contrária a ética a ser observada.
- 12.1.17.** mediante denúncias comprovadas que demonstrem o não atendimento a este edital e/ou termo de compromisso do bolsista.

13. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	28/02/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais
Impugnação do Edital	28/02 a 07/03/2019	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA PRIMEIRA SELEÇÃO DISCENTES MATRICULADOS NO SEMESTRE 2019.1 Adesão ao Cadastro Único e Inscrição no processo seletivo da Bolsa Pró-acadêmico/2019	08/03 a 21/03/2019	https://auxilios.prae.ufr.br/
Publicação do edital de convocação para entrevista - 1ª seleção	22/03/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais
Período de análise documental - Entrevista	25/03/2019 a 08/04/2019	Local conforme edital que será publicado
Publicação do Edital de resultado preliminar do processo seletivo- 1ª seleção.	09/04/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo- 1ª seleção.	09/04 e 10/04/2019	DAES, sala 402, bloco IV da UFRR
Publicação do Edital de resultado final do processo seletivo e convocação dos bolsistas aprovados para assinatura do Termo de Compromisso- 1ª seleção.	12/04/2019	Sala multimídias, bloco IV da UFRR
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA SEGUNDA SELEÇÃO APENAS PARA INGRESSANTES SEMESTRE 2019.2 Adesão ao Cadastro Único e Inscrição no processo seletivo da Bolsa Pró-acadêmico/2019	05/08 a 16/08/2019	https://auxilios.prae.ufr.br/
Publicação do edital de convocação para entrevista - 2ª seleção.	19/08/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais
Período de análise documental – Entrevista - 2ª seleção	20/08/2019 a 30/08/2019	Local conforme edital que será publicado
Publicação do Edital de resultado preliminar do processo seletivo - 2ª seleção.	02/09/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo- 2ª seleção.	02/09 a 04/09/2019	DAES, sala 402, bloco IV da UFRR
Publicação do Edital de resultado final do processo seletivo e convocação dos bolsistas aprovados para assinatura do Termo de Compromisso- 2ª seleção.	09/09/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

14.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

14.3. Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

14.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

14.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

14.6. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Diretoria de Assuntos Estudantis DAES/PRAE, Sala 402 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3623-5599.

Boa Vista/RR, 28 de fevereiro de 2019.

Consolata Ferreira de Albuquerque
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão – Em exercício
Portaria n.º 0540/2019-DARH, de 18/08/2019
PRAE/UFRR

ANEXO I

COMPROVANTE DE RENDIMENTO - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____, residente à

bairro _____, cidade/estado _____,
telefone para contato () _____ declaro para os devidos
fins de apresentação à UFRR que minha renda pessoal mensal bruta é de
aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de

e a renda familiar total é de R\$ _____ referente a

Declaro ainda que o número de familiares é de _____ pessoas.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____, residente à

bairro _____, cidade/estado _____,
telefone para contato () _____ declaro para os devidos
fins de apresentação à UFRR que estou desempregado(a) não possuindo nenhuma fonte
de renda pessoal mensal e meus gastos são custeados por

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

